

A C T A N.º 17 / 2000

Aos 11 dias do mês de Julho de 2000, pelas 14 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em sessão Plenária ordinária,-----

**Ponto Prévio nº 17- procº- 99 -756/D1**

Considerar que o Regulamento das Inspeções Judiciais não impede que a instrução de inquérito e de processo disciplinar que lhe seja subsequente venha a ser efectuada por um mesmo Sr. Inspector e, por consequência determinar que venham a ser adoptados os procedimentos conforme a tal entendimento e, designadamente que dele seja dado onhecimento a todos os Srs. Inspectores Judiciais.-----